

LICITAÇÃO Nº. 001/2015

MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

“Fornecimento de Combustível.”

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00h (nove horas) do dia 14 de maio de 2015**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referentes a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias, conforme solicitação das mesmas.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 - Proposta, será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Combustível para diversas Secretarias, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADA

Quant.	Unid	Especificação	Unit.	Total
27.300	Litros	Gasolina comum a serem entregues de acordo com as necessidades do Município.		
42.500	Litros	Óleo Diesel S10 a serem entregues de acordo com as necessidades do Município.		
76.000	Litros	Óleo Diesel comum a serem entregues de acordo com as necessidades do Município.		

TABELA 01 – GASOLINA

Item	Quant	Unid	Especificação
GABINETE DO PREFEITO			
01	5.000	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
02	1.500	Litros	Gasolina comum.

SECRETARIA DA AGRICULTURA			
03	2.000	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DE OBRAS			
04	3.200	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05	2.800	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DA SAÚDE – Vigilância Sanitária			
06	4.000	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DA SAÚDE – PMAQ			
07	5.000	Litros	Gasolina comum.
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS			
08	2.000	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
09	1.800	Litros	Gasolina comum.

TABELA 02 – ÓLEO DIESEL S10

Item	Quant.	Unid	Especificação
PATRULHA AGRÍCOLA			
10	24.500	Litros	Óleo Diesel S10.
TRANSPORTE ESCOLAR			
11	6.000	Litros	Óleo Diesel S10.
SECRETARIA DA SAÚDE - PMAQ			
12	7.000	Litros	Óleo Diesel S10.
AMBULÂNCIA MUNICIPAL			
13	5.000	Litros	Óleo Diesel S10.

TABELA 03 – ÓLEO DIESEL

Item	Quant.	Unid	Especificação
PATRULHA AGRÍCOLA			
14	35.000	Litros	Óleo Diesel comum.
SECRETARIA DE OBRAS			
15	32.000	Litros	Óleo Diesel comum.
TRANSPORTE ESCOLAR			
16	3.500	Litros	Óleo Diesel.
SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS			
17	3.000	Litros	Óleo Diesel comum.
AMBULÂNCIA MUNICIPAL			
18	2.500	Litros	Óleo Diesel comum.

OBSERVAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS não possui tanque de estocagem de combustível, no entanto, a Licitante interessada em participar do certame deverá ter um preposto (bomba de abastecimento), aceito pela Administração, dentro da área do Município.

2. As notas fiscais de saída deverão ser destacadas sempre proporcionalmente ao pedido realizado pela Secretaria responsável e separadas de acordo com as devidas rubricas orçamentárias.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 11 de maio de 2015, os seguintes documentos:

2.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, inclusive certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

2.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Licença de Operação emitida pelo órgão competente (Fepam), para comércio varejista de Combustíveis.

2.1.4. Qualificação Econômica:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial de sede da pessoa jurídica.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **sugere-se que a proposta seja datilografada/digitada**, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores

constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em **dois envelopes distintos, fechados**, sugere-se na sua parte da frente, a seguinte descrição:

*AO MUNICÍPIO DE
LICITAÇÃO Nº. 001/2015
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)*

*AO MUNICÍPIO DE
LICITAÇÃO Nº. 001/2015
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇO
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)*

3.2.

Envelope nº. 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Victor Graeff.

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3.

O envelope nº. 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, identificada com a razão social da licitante, mencionando o preço unitário líquido de cada item, para o fornecimento do objeto ora licitado.

b) Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a (30) trinta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 30 (trinta) dias.

4.

DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**, pois esta licitação é do tipo menor preço.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no artigo 43 e 44; seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do parágrafo 2º do Art. 45.

4.4. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.4.1. Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

5. DO RECURSO

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de combustível entregue para a municipalidade, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

7. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

7.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até (dois) anos.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

8.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. “02”, referente à proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Convite, objeto deste edital.

8.4. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital.

9.2. Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento. Além disso, não será enviado pela Comissão de Licitação qualquer documento via Fax.

9.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

9.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.8. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. Procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

9.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.121.00002.2.008

ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete

RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo (22)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.00002.2.013

ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (42)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.00002.2.017

ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (56)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.20.601.00144.2.161

ATIVIDADE: 2.161 – Manutenção da Patrulha Agrícola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (1289)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.00002.2.020

ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (74)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.039
ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (500)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.039
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção da SMECDT
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (507)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00122.2.052
ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção da Ambulância
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (214)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00124.2.054
ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção do Plano Integrado de Saúde Pública - ASPS
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (232)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00124.2.054
ATIVIDADE: 2.084 – Ações Estruturantes – Vigilância Sanitária
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (672)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.03.10.301.00124.2.149
ATIVIDADE: 2.149 – Programa Melhoria Acesso e Qualidade
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (1175)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.05.08.244.00127.2.144
ATIVIDADE: 2.144 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (1102)

9.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338 - 1242 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações.

Victor Graeff/RS; 23 de abril de 2015.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Alberto Hofstaetter
OAB/RS 51.967B
Procurador Geral

MINUTA DE CONTRATO Nº. 0--/2015.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE COMBUSTÍVEL**

Valor: R\$ -----

Origem: Tomada de Preço nº. 001/2015

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, nos termos do que dispõem os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes a seguir qualificadas de um lado, Município de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77**, com sede na Av. João Amann, 690, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa -----, com sede na -----, nº. ---, Bairro -----, cidade de -----, inscrita no **CNPJ sob o nº -----**, neste ato representado pelo Sr (a). -----, RG nº. ----- e CPF nº. -----, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** assume a obrigação de fornecer os produtos descritos no objeto 1.1 do Edital, que serão entregues de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo as especificações da Tomada de Preço nº. 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do produto, até 10(dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de combustível (gasolina, óleo diesel S10 e óleo diesel) entregue para a municipalidade. O valor a ser pago por litro de gasolina comum é de **R\$ ----- (-----)**, totalizando o valor de **R\$ ----- (-----)**, óleo diesel S10 é de **R\$ ----- (-----)**, totalizando o valor de **R\$ ----- (-----)** e óleo diesel comum é de **R\$ ----- (-----)**, totalizando o valor de **R\$ R\$ ----- (-----)**.

Parágrafo Único: O valor de que trata a Cláusula Segunda será revisado sempre que houver alteração do preço, tanto a maior ou a menor, desde que comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratante, de acordo com a sua necessidade efetuará a retirada dos produtos no preposto (*bomba de abastecimento*) da empresa vencedora que foi antecipadamente aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes nos Arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, bem como, poderá a **Contratante** rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, pagando somente pelos serviços já efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará o contratado sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A execução do presente contrato será acompanhado por um representante da Administração que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados,

sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contratado se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.121.00002.2.008
ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção das Atividades do Gabinete
RUBRICA: 3.3.90.00.0000 - Material de Consumo (22)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.00002.2.013
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (42)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.606.00002.2.017
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (56)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.20.601.00144.2.161
ATIVIDADE: 2.161 – Manutenção da Patrulha Agrícola
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (1289)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.00002.2.020
ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (74)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.039
ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (500)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.00116.2.039
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção da SMECDT
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (507)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00122.2.052
ATIVIDADE: 2.052 – Manutenção da Ambulância
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (214)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00124.2.054
ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção do Plano Integrado de Saúde Pública - ASPS
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (232)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00124.2.054
ATIVIDADE: 2.084 – Ações Estruturantes – Vigilância Sanitária
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (672)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.03.10.301.00124.2.149
ATIVIDADE: 2.149 – Programa Melhoria Acesso e Qualidade
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (1175)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.05.08.244.00127.2.144
ATIVIDADE: 2.144 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (1102)

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2015.

Cláudio Afonso Alflen
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ nº. -----
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____